



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 122, de 15 de janeiro de 2024, nos termos do disposto no seu artigo 1º, concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, referida revisão geral anual foi concedida também aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em função do disposto no artigo 1º da referida lei, que majorou as expressões monetárias das tabelas constantes das Leis Municipais nº 432/90; 1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022 e 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017, 113/2023 e 118/2023, com suas alterações.

CONSIDERANDO que, cabe a Mesa Diretora, dispor sobre atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, inclusive dando publicidade a eles.

RESOLVE

Art. 1º As tabelas da Lei Municipal nº 432/90, com a redação que lhes deu as Leis Municipais nº 1.234 de 26 de fevereiro de 2009; 1.430 de 26 de março de 2013, 1.710 de 25 de julho de 2022 e 1.792 de 28 de dezembro de 2023, a Tabela da Lei Municipal Complementar Municipal nº 62, de 21 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores, a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 3 de março de 2017, a Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 113, de 28 de fevereiro de 2023 e a Tabela da Lei Complementar Municipal nº 118, de 14 de junho de 2023, com suas alterações posteriores, têm agora, por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 122, de 15 de janeiro de 2024, suas expressões majoradas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), a título de revisão geral anual, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Nenhum servidor público municipal vinculado ao Poder Legislativo, receberá remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional vigente, fixado por legislação federal.

Art. 3º Respeitadas as exceções constantes da Constituição Federal e da legislação ordinária federal, será estendido aos inativos e pensionistas do serviço público municipal, os índices de reajustes previstos no artigo 1º da supra citada lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto para os aposentados e pensionistas do serviço público do município, terá vigência com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar Municipal nº 122, de 15 de janeiro de 2024 e desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, no orçamento do exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 17 de janeiro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO

LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 1/2024
TABELAS CONFECCIONADAS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, de 15 de janeiro de 2024 que majorou as tabelas da Lei Municipal nº 432/90;
1.234/2009; 1.430/2013, 1.710/2022 e Lei 1.792/2023 e Leis Complementares Municipal nº 62/2015, 75/2017,
113/2023 e 118/2023 com suas alterações.

ANEXO I - TABELAS

TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL 1 – DF-1 – SG-2 - CAA-3. CM – ADI-1.CM –
DUCI.CM – CCUCI.CM – DA.CM – CPD. CM – APCM COM PLANO DE REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VENCTO.
DF-1.CM	Diretor Financeiro da Câmara Municipal	Ensino superior completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	14.074,61
SG-2.CM	Secretária Geral da Câmara Municipal	Ensino médio completo	7 (sete) horas	01	10.971,82
DUCI.CM	Diretor da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal	Ensino Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia, com registro no órgão de classe	7 (sete) horas	01	11.126,64
DA.CM	Diretor Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior em um dos cursos adiante, com registro no órgão de classe: Administração Pública, Administração ou Direito	7 (sete) horas	01	9.793,84
DGAB.CM	Diretor de Gabinete da Câmara Municipal	Ensino superior	7 (sete) horas	01	4.614,28
CAA-3.CM	Chefe de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7(sete) horas	01	4.614,28
CPD.CM	Chefe de Publicidade e Divulgação da Câmara Municipal	Ensino Superior ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	4.614,28
APCM	Assessor Parlamentar da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	09	3.076,19
ADI-1.CM	Assessor de Apoio Administrativo da Câmara Municipal	Ensino médio ou capacidade técnica	7 (sete) horas	01	2.085,33

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA –

GRUPO OCUPACIONAL 2 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-1A, DAI -1B, DAI-1C E DAI-2.

SÍMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR. DIÁRIA	VAGAS	VALOR GRATIF.
DAI-1A	Diretor de Núcleo de Contratações Públicas	Ensino Superior Completo	7 (sete) horas	01	3.341,30
DAI-1B	Assessor de Núcleo de Contratações Públicas	Ensino Médio e capacidade técnica	7 (sete) horas	01	1.480,92
DAI-1C	Agente de Contratação	Ensino Superior completo e curso de pregoeiro (a)	07 (sete) horas	01	6.659,39
DAI-2	Chefe de Núcleo de Contabilidade	Ensino médio completo com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DAI-2	Chefe de Núcleo de Protocolo e Arquivo	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAI-2	Chefe de Núcleo de Plenário	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76
DAI-2	Chefe de Núcleo de Serviços Gerais	Ensino médio ou capacidade pública notória	7 (sete) horas	01	1.453,76

TABELA 3 – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL 3 –
Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico - TNS-PJ-CM; GRUPO OCUPACIONAL 4
– Apoio Administrativo – ADM.CM e Grupo Ocupacional 5 – Serviços Auxiliares – SAX.CM

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HOR DIÁRIA	VAGAS
TNS-PJ	Procurador Jurídico da Câmara Municipal	Ensino Superior completo com registro na OAB/MS	4 (quatro) horas	01
ADM	Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade com registro no CRC/MS	7 (sete) horas	01
ADM	Assistente de Administração	Ensino Médio completo	7 (sete) horas	02
ADM	Agente Administrativo	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	03
SAX	Copeira	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Servente	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Zelador	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Motorista	Alfabetizado com habilitação	7 (sete) horas	01
SAX	Recepção	Ensino Fundamental completo	7 (sete) horas	01
SAX	Guarda	Alfabetizado	7 (sete) horas	01
SAX	Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado	7 (sete) horas	01

TABELA DE INCORPORAÇÃO

INCORPORAÇÃO	VALOR ATUAL
Valor da incorporação da função gratificada – Portarias de nº 09 a 11, de 21/02/2006	1.453,76
Valor da incorporação da representação – Portaria de nº 12 e 13, de 21/02/2006	6.666,84
Valor da incorporação da representação – Portaria nº 14, de 21/02/2006	1.851,84
Valor da Incorporação da função gratificada – Portarias de nº 27 e 28, de 19/05/2016	1.453,76

ANEXO II – PLANO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela de Cargos de Provimento Efetivo

PADRÃO	CARGOS
I	Copeira, Zelador, Servente, Guarda, Auxiliar de Serviços Diversos
II	Agente Administrativo, Recepção
III	Assistente de Administração, Motorista
IV	Técnico em Contabilidade
V	Nihil
VI	Técnico de Nível Superior – Procurador Jurídico

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO/REF.	1	2	3	CLASSE A		6
				4	5	
I	R\$ 1.372,46	R\$ 1.427,36	R\$ 1.484,45	R\$ 1.543,83	R\$ 1.605,58	R\$ 1.669,80
II	R\$ 1.700,61	R\$ 1.768,63	R\$ 1.839,38	R\$ 1.912,95	R\$ 1.989,47	R\$ 2.069,05
III	R\$ 2.194,37	R\$ 2.282,15	R\$ 2.373,43	R\$ 2.468,37	R\$ 2.567,11	R\$ 2.669,79
IV	R\$ 2.715,53	R\$ 2.824,15	R\$ 2.937,11	R\$ 3.054,60	R\$ 3.176,78	R\$ 3.303,85
V	R\$ 4.196,71	R\$ 4.364,57	R\$ 4.539,16	R\$ 4.720,72	R\$ 4.909,55	R\$ 5.105,93
VI	R\$ 5.842,46	R\$ 6.076,16	R\$ 6.319,21	R\$ 6.571,98	R\$ 6.834,85	R\$ 7.108,25
CLASSE B						
PADRÃO/REF.	7	8	9	10	11	12
I	R\$ 1.736,60	R\$ 1.806,06	R\$ 1.878,30	R\$ 1.953,43	R\$ 2.031,57	R\$ 2.112,84
II	R\$ 2.151,81	R\$ 2.237,88	R\$ 2.327,40	R\$ 2.420,50	R\$ 2.517,32	R\$ 2.618,01
III	R\$ 2.776,58	R\$ 2.887,65	R\$ 3.003,15	R\$ 3.123,28	R\$ 3.248,21	R\$ 3.378,14
IV	R\$ 3.436,01	R\$ 3.573,45	R\$ 3.716,39	R\$ 3.865,04	R\$ 4.019,64	R\$ 4.180,43
V	R\$ 5.310,17	R\$ 5.522,58	R\$ 5.743,48	R\$ 5.973,22	R\$ 6.212,15	R\$ 6.460,64
VI	R\$ 7.392,58	R\$ 7.688,28	R\$ 7.995,81	R\$ 8.315,65	R\$ 8.648,27	R\$ 8.994,20
CLASSE C						
PADRÃO/REF.	13	14	15	16	17	18
I	R\$ 2.197,35	R\$ 2.285,24	R\$ 2.376,65	R\$ 2.471,72	R\$ 2.570,59	R\$ 2.673,41
II	R\$ 2.722,73	R\$ 2.831,64	R\$ 2.944,90	R\$ 3.062,70	R\$ 3.185,21	R\$ 3.312,62
III	R\$ 3.513,26	R\$ 3.653,79	R\$ 3.799,94	R\$ 3.951,94	R\$ 4.110,02	R\$ 4.274,42
IV	R\$ 4.347,65	R\$ 4.521,55	R\$ 4.702,41	R\$ 4.890,51	R\$ 5.086,13	R\$ 5.289,58
V	R\$ 6.719,06	R\$ 6.987,82	R\$ 7.267,34	R\$ 7.558,03	R\$ 7.860,35	R\$ 8.174,77
VI	R\$ 9.353,97	R\$ 9.728,13	R\$ 10.117,25	R\$ 10.521,94	R\$ 10.942,82	R\$ 11.380,53